



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº. 4185 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a atualização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Uchoa e dá outras providências".

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a razão social do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Uchoa, inscrito no CNPJ 28.808.540/0001-03, passando a ser denominado "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de políticas públicas voltadas a pessoa idosa no âmbito do Município de Uchoa.

Paragrafo Único. Compreende por políticas públicas os planos, programas, projetos e ações destinado a proporcionar a garantia de direitos fundamentais e ao fortalecimento da qualidade de vida e dignidade da pessoa idosa.

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I. recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional da Pessoa Idosa;
- II. transferências de recursos do tesouro Municipal;
- III. as resultantes de doações de pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da Lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010;
 - I. rendimentos oriundos de aplicações dos recursos no mercado financeiro;
 - II. recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso;
- III. as advindas de acordos e convênios;
- IV. outras formas de captação.

§1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta bancária específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial, sob denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

§2º A cada seis meses deverá ser elaborado balancete e demonstrativo da receita e da despesa dos recursos alocados no fundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

§3º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 4º Nenhuma despesa será realizada sem a autorização do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 5º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela política municipal de assistência social.

§1º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I. solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
- II. submeter ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- I. outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

§2º Caberá a(o) Secretária(o) Municipal de Assistência Social e ao Encarregado de Finanças da Prefeitura Municipal de Uchoa, assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo.

Art. 6º Os regulamentos que se fizerem necessários ao funcionamento e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão realizados mediante a expedição de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 3.301 de 27 de abril de 2012.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Prefeitura Municipal de Uchoa, 08 de Novembro de 2022.

JOSE CLAUDIO MARTINS:01887538852
Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO MARTINS:01887538852
Dados: 2022.11.08 11:42:46 -03'00'

JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHÁ PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

